

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A transportadora aérea alemã Germania Airlines entrou, a 4 de fevereiro passado, com um pedido de falência e anunciou o cancelamento de todos os seus voos.

A companhia aérea de baixo custo, com sede em Berlim, com 37 aeronaves, servia principalmente destinos turísticos ao redor do Mediterrâneo e do Médio Oriente, transportando mais de quatro milhões de passageiros por ano.

O Governo alemão considerou tratar-se de um caso de economia de mercado e o ministro da Economia alemão, Peter Altmaier, revelou que não há planos daquele país para apoiar a empresa.

Segundo dados da secretaria regional do Turismo da Madeira, aquela região autónoma vai perder 106 mil lugares anuais do mercado alemão com a anunciada falência da transportadora Germania Airlines, já que a companhia fazia sete voos semanais para a Madeira no período de inverno.

Considerando que o mercado alemão é o segundo mais importante para a região e tendo em conta que o senhor ministro Adjunto e da Economia, Pedro Siza Vieira, anunciou recentemente, numa audição na Comissão de Economia na Assembleia da República, três novas rotas para Madeira e oito novas operações aéreas, revelando também uma aposta do Turismo de Portugal no mercado alemão.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais, os deputados abaixo assinados, vêm através de Vossa Ex^a, solicitar à senhora secretária do Turismo que informe se:

- Está o Governo a tomar medidas para face à perda de turistas resultantes da falência da companhia aérea Germania em regiões como a Madeira? Quais?
- Quais as novas rotas para a Madeira anunciadas pelo senhor ministro e quando arrancam as oito novas operações?

Palácio de São Bento, 11 de fevereiro de 2019

Deputado(a)s

CARLOS PEREIRA(PS)

LUÍS VILHENA(PS)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.